



**Contratação em caráter emergencial, de empresa habilitada para prestar Serviço de Assistência Hospitalar, Internações Clínicas e Cirúrgicas, Adulto e Pediátricas e, de Pronto Atendimento, Urgência/Emergência, Sala de Estabilização e Assistência Pré-hospitalar – 2019 pelo período de 180 dias.**

## Termo de Referência

### I - OBJETO

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, a contratação em caráter emergencial, de empresa habilitada no Sistema Único de Saúde (SUS) para prestação de serviço, devendo executar A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, abrangendo: INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS (adulto e pediátrica) PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SALA DE ESTABILIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR, pelo período de 180 dias, conforme especificações, onde constam metas quantitativas e qualitativas, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações com a assistência gratuita e universal dos serviços assistenciais de saúde aos usuários demandados pelo Sistema de Saúde da Rede Municipal, no âmbito do SUS, e demais obrigações:

- a) Prestação gratuita e universal dos serviços de assistência à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos, pré hospitalares e hospitalares, conforme ANEXO I;
- c) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade pré hospitalar e hospitalar, conforme ANEXO I;
- d) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços necessários ao funcionamento da unidade pré-hospitalar e hospitalar, tais como: Serviço de Alimentação e Dietética, Serviço de Processamento da Roupas, Serviço de Higienização e Limpeza, Vigilância, manejo e destinação de resíduos, Serviço de Apoio Diagnóstico e Tratamento (SADT), transporte sanitário, dentre outros.

### II - JUSTIFICATIVA

A cidade de Cordeiro, localizada na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, localiza-se a uma latitude 22°01'43" sul e a uma longitude 42°21'39" oeste, estando a uma altitude de 485 metros. Possui uma área territorial de 116,38 km<sup>2</sup>, segundo censo IBGE 2010, uma população estimada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de 21.806 habitantes para o ano de 2018.

Em seu aspecto turístico, Cordeiro é conhecida em todo o estado como a "Cidade-Exposição", devido à fama da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Cordeiro, que todos os anos acontece no Parque Raul Veiga, um dos melhores do País. Além dos tradicionais concursos de animais, dos quais participam bovinos e equinos de todos os cantos do Brasil, os grandes *shows* atraem milhares de pessoas. A média diária de público atinge a casa é de 10 mil pessoas no período. O Município é ainda conhecido no Estado como "Berço de Artistas", Atualmente destacam-se artistas plásticos, compositores, cantores, músicos, artesãos, poetas e escritores.

Segundo o Plano Diretor de Regionalização do Estado, Cordeiro, ao lado dos municípios de Cantagalo, Carmo e Macuco constituem uma das quatro microrregiões de saúde da Região Serrana.

Atualmente, a Rede Municipal de Saúde conta em sua estrutura, na Atenção Básica, com 06 (seis) Unidades da Estratégia de Saúde da Família (USFs) e 01 (um) Posto de Saúde. Na assistência de Média e Alta Complexidade dispõe, em sua Rede Própria, 01 (um) Serviço de Pronto Atendimento, 01 (uma) Policlínica Municipal, 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), 01 (uma) Unidade de Residência Terapêutica, 01 (um) Centro de Saúde, 01 (um) Núcleo de Vigilância em Saúde e 01 (um) hospital de pequeno porte.

Complementam a Rede Municipal de Atenção a saúde, através de contratos com prestadores de serviços privados credenciados ao SUS, 02(dois) laboratório, 02(duas) clinicas de fisioterapia, um centro de diagnóstico por imagens, 01 serviço de diagnóstico cardiográfico e um serviço de diagnose gastroenteral 01 (uma) Clinica de Consultas Especializadas.

O acesso a assistência integral de saúde é de obrigação da gestão pública, e como tal, há de ser uma preocupação diária dos gestores em oferecer ações de saúde efetivas e de qualidade, garantindo a continuidade da assistência, principalmente aquelas ligadas a assistência hospitalar, serviço de urgência e emergência

Em Março de 2018, através do Decreto Municipal 021/2018, primando pela continuidade da assistência, a municipalidade requereu administrativamente o prédio, bem como os equipamentos médicos hospitalares, da única unidade hospitalar existente no território e que se encontrava com suas atividades assistenciais interrompidas, o Decreto Municipal nº 019/2019, publicado em 27 de fevereiro de 2019, prorrogando o período de requisição administrativa por mais 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro, não possui em seu quadro permanente de pessoal, Recursos Humanos em quantidade suficiente e/ou habilitados para assumir o Serviço de Pronto Atendimento Médico, Internações Clínicas, Cirurgias Emergenciais e Eletivas e Obstetrícia, havendo necessidade da realização do concurso público para provimento do quadro especializado para a área hospitalar. Vale ressaltar, que já foi inicializado o processo para realização de concurso público, que se encontra em fase de de finalização do edital para publicação.

Na atualidade, a assistência hospitalar, bem como os serviços de urgência e emergência, são executados, sob responsabilidade técnica/administrativa, de Instituição contratada através da concorrência publica nº 005/2018 e processo 1900.172.2018, no Hospital Municipal de Cordeiro, locado na Rua Abel Ventura de Moraes, nº 361 – Centro, Cordeiro RJ, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nº 9491619.

Em 05 de Abril do ano corrente, foi publicado o aviso de Edital da Concorrência Pública 001/2019 cujo objeto refere-se a contratação de empresa habilitada para prestar Serviço de Assistência Hospitalar, Internações Clínicas e Cirúrgicas, Adulto e Pediátricas e, de Pronto Atendimento, Urgência/Emergência, Sala de Estabilização e Assistência Pré-hospitalar e este Certame encontra-se adiado SINE DIE, acatando o comunicado do TCE-RJ através do ofício SGE/CEE nº 028/2019, até posterior manifestação da instituição solicitante.

Considerando que na data de 27/04/2019 foi prorrogado, por 90 dias o referido contrato nº 63/18, eis que, o novo Edital Licitatório para a contratação dos serviços acima elencados, conforme dito acima, encontra-se em análise do TCE/RJ.

Considerando, por último, que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através de voto monocrático do Conselheiro Relator datado do dia 15/05/2019, portanto, posterior à prorrogação de 90 dias do contrato nº 63/18, onde determinou que a municipalidade:

*"III.4 - Abstenha-se de prorrogar o contrato nº 63/18 decorrente do presente edital de concorrência nº 05/18 pelas inconsistências e falhas apontadas nesta instrução e que comprometeram a sua competitividade."*

Diante de todas as informações e considerações acima mencionadas, e pautando-se no cumprimento da determinação emitida pelo TCE/RJ, e que se pleiteia a contratação de forma emergencial, conforme determina a legislação federal pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Faz-se, portanto, necessário e imprescindível, para a garantia de continuidade da assistência de urgência/emergência e internações clínicas e cirúrgicas no hospital de Cordeiro, a contratação de empresa habilitada no Sistema Único de Saúde (SUS), para Internação Adulto e Pediátrica em Clínica Geral, Clínica Cirúrgica (geral, obstétrica e de urgência), Serviço Pré-Hospitalar, de Urgência e Emergência e Sala de Estabilização, primando desta desta forma a manutenção de saúde e de vida dos Cordeirenses.

### III - CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO

Estarão habilitadas para participar do processo todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes, no presente objeto, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, nos termos do §1º, do art. 199, da Constituição Federal, no presente objeto:

- a. Contrato Social e alterações se houver; ✓
- b. Documento de identidade do sócio gerente; ✓
- c. Cartão CNPJ; ✓
- d. Regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual; ✓
- e. CND para comprovação de regularidade com o FGTS; ✓
- f. Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado; ✓
- g. Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município; ✓
- h. CND Trabalhista; ✓
- i. Alvará Municipal ou Estadual de funcionamento; ✓
- j. CND conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive os previdenciários – INSS e da Dívida Ativa da União;
- k. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) ativo, conforme instituído pela Portaria MS/SAS 376 de 03 de outubro de 2000; ✓
- l. Atestado (s) de Capacidade Técnica ou qualquer outro documento hábil, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a interessada tenha prestado serviços análogos ou compatíveis ao objeto pretendido (serviço de urgência e emergência e internações clínicas e cirúrgicas) para rede pública de saúde, experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses; ✓
- M. Possuir Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão fiscalizador competente, em nome do proponente da licitação e validade prevista em Lei ( caso não tenha sido publicado, será aceito o protocolo de solicitação junto à VISA da SES, referente ao ano de 2019), conforme ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Resolução SES nº 1480 de 27 de dezembro de 2016, publicada DOE - RJ ;
- N. Apresentar o último relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, declarando a aptidão do proponente, conforme Resolução SES nº 1480 de 27 de dezembro de 2016, publicada DOE - RJ ;
- O. Possuir estrutura técnica, adequada, legalmente constituída e integrada por equipe mínima, com profissionais habilitados, com registro em órgão de classe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto, além de leitos de retaguarda para internação de paciente em caso de necessidade, de acordo com a média de internações prevista neste termo, tudo a ser comprovado no ato de assinatura do contrato.
- O. Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica – Conselho Regional de Medicina, do Conselho Regional de Biomedicina ou do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.
- P. Balanço Patrimonial comprovando a boa situação financeira, nos termos do art. 31. I e § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- Q. Demonstração do resultado do exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível; (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto, em 26 de abril de 2018, no Procedimento Promocional nº000027.2018.01.002-0, nos autos do processo judicial nº0037400-22.2009.5.01.0441.)
- R. Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto, em 26 de abril de 2018, no Procedimento Promocional nº000027.2018.01.002-0, nos autos do processo judicial nº0037400-22.2009.5.01.0441.)
- S. Apresentação de declaração ou certidão que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata da sede da empresa, expedida por Órgão Público revestido de fé pública competente para a emissão da respectiva declaração ou certidão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

T. Apresentação de prestação de garantia, no valor de 2.5% do valor do contrato, nos termos do artigo 56 da lei 8666/93, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II- seguro-garantia; III - fiança bancária.

**IV - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A. A empresa contratada deverá realizar o serviço em espaço físico e mobiliário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, situado no Município de Cordeiro, situado na na Rua Abel Ventura de Moraes, nº 361 – Centro, Cordeiro Rj.
- B. O Município disponibilizará veículo e condutores para o transporte terrestre de pacientes, inclusive para realização de exames, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, providenciar equipe médica e de enfermagem para transporte, em ambulância tipo A e/ou Básica, quando se fizer necessário.
- C. O Município concederá a cessão de uso do espaço físico, dos mobiliários e dos equipamentos da Sala de Estabilização.
- D. O Contratado arcará com as despesas de manutenção do gerador, Internet, telefonia, gases medicinais O<sup>2</sup>, coleta, transporte e tratamento de resíduos e equipamentos de segurança.
- E. A Visita Técnica será procedida com a presença pelo menos 1 (um) integrante da área técnica de saúde indicado pela Contratante. Deverá ainda ser programada entre os dia 3 e 4 de julho docorrente ano, sendo necessário, agendamento prévio através do telefone (22) 2551-1216, (22) 2551-2245, (22) 2551-1293 ou através do e-mail saudecordeiro.rj@gmail.com ou financeirosaudecordeiro@gmail.com
- F. Para efeitos de contratação será obrigatório a comprovação da participação da visita técnica.

**V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**5.1- Serão de responsabilidade da CONTRATADA:**

- A. As despesas com medicação e demais materiais de consumo necessários à execução dos serviços, bem como os equipamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

os recursos humanos, conforme especificado no anexo I, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus para a contratante;

- B. Atendimento deverá ser Humanizado, a todos os usuários do SUS, que derem ingresso no nosocômio;
- C. A Empresa CONTRATADA para executar as DEMANDAS DE PRONTO ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E ASSISTÊNCIA PRÉ HOSPITALAR, e DAS INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRURGICAS deverá seguir a tabela ANEXO I a este termo;
- D. A Empresa CONTRATADA para executar as DEMANDAS DE PRONTO ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E ASSISTÊNCIA PRÉ HOSPITALAR e e DAS INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRURGICAS, deverá disponibilizar todo recurso (HUMANO, EQUIPAMENTO, INSUMO E MEDICAMENTOS) necessário, independente de constar nos ANEXOS deste instrumento;
- E. Disponibilizar mensalmente, documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais;
- F. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando ao Gestor Municipal qualquer alteração ocorrida;
- G. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro toda e qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social;
- H. Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro a ocorrência de equipamentos com defeitos técnicos que necessitem intervalos de uso para a manutenção ou substituição, ou na ausência temporária e justificada de profissionais para a prestação dos serviços ora conveniados, com o objetivo das partes obterem uma solução visando a não interrupção da assistência;
- I. Responsabilizar-se por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento contratual;
- J. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e garantindo a integridade física e a proibição de exposição do paciente;
- K. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- L. Submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde, em conformidade com o art. 26, §2º da Lei 8.080/90;
- M. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- N. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal necessário à execução contratual, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FMS.
- O. Observar e atender as disposições contidas no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, relativamente à manutenção das condições de qualificação e habilitação, durante a execução contratual, exigidas neste Termo de Referência.

**5.2 - Caberá ainda a Contratada apresentar sempre que solicitado:**

- A. cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviços relativos ao presente contrato, assinados pelos mesmos;
- B. cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, dos trabalhadores que estejam prestando ou que tenham prestado serviços no referido contrato;
- C. cópia dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviços no referido contrato, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;
- D. cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no referido contrato;
- E. cópia do pagamento de férias ou verbas rescisória de todos os empregados estejam, ou estiveram prestando serviço no referido contrato;
- F. certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, CND Fazenda Nacional e CNDT;
- G. cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;
- H. cópia da SEFIP, por tomador, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no referido contrato;
- I. cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.





**VI - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- A. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão ao responsável pela comissão de fiscalização (anexo II), que determina o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados aos serviços prestados pela Empresa Vencedora ao Município de Cordeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- B. A Comissão de gerenciamento e fiscalização do contrato, fará avaliação "in loco", mensalmente, onde na oportunidade, realizará averiguação técnica das metas pactuadas e apresentadas;
- C. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo a qual este Termo de Referência será protocolado e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação da contratação;
- D. As decisões que ultrapassarem a competência da Secretária Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior à esta, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- E. Os preços ofertados pela contratada incluem todos os custos de mão-de-obra, como taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes e eventuais envios e retiradas de amostra de produtos ofertados, encargos de qualquer natureza e, demais despesas indiretas incidentes sobre os itens do objeto da presente Proposta Comercial, excluindo o transporte e locomoção de pacientes, que ficarão a cargo do Município, na forma do item IV, "b", deste termo.
- F. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade dos servidores Nádia Maria Pinto de Oliveira, Matrícula 40000816, Michelly Gonçalves de Paula, Matrícula 400141480, Maria de Fátima Monteiro Ribeiro, Matrícula 40000852, Ana Christina Pinto Figueira, Matrícula 200131444 e Isabela Daflon Lopes de Oliveira, matrícula 400141474.
- G. A comissão de fiscalização e de gerenciamento de contrato irá realizar a avaliação em cada 03 (três) meses e sempre que considerar necessário, da planilha de custos, anexo VII, comparando com os custos praticados regionalmente.



## VII - VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, II e artigo 65 da Lei 8666/93, podendo ser rescindido, unilateralmente pela contratante, antes do prazo estabelecido, desde que justificadamente.

## VIII – VALOR ESTIMADO

O valor máximo para a contratação do presente objeto será de R\$ 470.380,19 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e oitenta reais e dezenove centavos) mensais, perfazendo o valor total do contrato de R\$ 2.822.281,14 (dois milhões, oitocentos e vinte dois mil, duzentos e oitenta e hum reais e quatorze centavos) conforme a Planilha de Custo estimado do Anexo VII.

A empresa vencedora será a que apresentar o menor preço global, e que se enquadre nos demais requisitos deste Termo de Referência.

## IX - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

A instituição que deseja participar do certame deverá encaminhar as propostas por e-mail contendo os valores em moeda nacional, sem rasuras através do endereço: [financeirosaudecordeiro@gmail.com](mailto:financeirosaudecordeiro@gmail.com) até o dia 08 de Julho de 2019 às 23h59min.

## X - DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação será realizada a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- A. Nota Fiscal;
- B. Comprovantes dos serviços realizados de acordo com o SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH (Sistema de Informação Hospitalar) faturamento do MS, após o aval e aceite da Comissão de Fiscalização;
- C. Ata das reuniões mensais da Comissão de Gerenciamento e fiscalização do Contrato;
- D. Prova de Regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos do INSS.



## XI - DO PAGAMENTO

- I - A entrega da produção mensal de atendimento ambulatorial e de internação deverá ser apresentada de forma digital até o quinto dia do mês subsequente;
- II - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue até o décimo quinto dia útil de cada mês, e o pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora, desde que haja o repasse do Ministério da Saúde via transferência Fundo a Fundo, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.
- III - Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos relacionados no Item "IX - da Liquidação", com validade atualizada, conforme Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93.
- IV - A nota fiscal deverá chegar para o Setor de Liquidação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.
- V - Após a atestação das Notas Fiscais, o Fundo Municipal de Saúde terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua verificação, observada a ordem cronológica de chegada de títulos, prazo este contado quando da entrada da referida nota no Setor competente, bem como da apresentação do relatório de atendimento dos pacientes feita pela Empresa Vencedora.
- VI - O pagamento será realizado com o integral cumprimento da prestação de serviços constante da nota de empenho emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.
- VII - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após as conferências da Administração do Fundo Municipal de Saúde, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive multa.
- IX - Fica vedado à Contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.
- X - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- XI - Caso o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro efetue o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

## XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas no presente Termo de Referência correrão por dotação: MAC (Média e Alta Complexidade), Royalties Federal e por Recurso do Tesouro Municipal na forma que segue;

Programa: 1401.10.302.0061.2.154 - Manutenção das Médias e Altas Complexidades Ambulatorial e Hospitalar.

Dotação	Fonte	Ficha
3390.39.00	51	52
3390.39.00	04	51
3390.39.00	00	50

## XIII – DAS GARANTIAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços prestados, constantes do presente objeto, os quais serão realizados pela CONTRATADA, deverão ser objeto de acompanhamento pela mesma e sob a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, até o término do contrato.

## XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS GERAIS

Fazem parte do presente Termo os anexos:

ANEXO I – Das especificações mínimas para funcionamento – Estrutura Física;

ANEXO II – Da Comissão Fiscalizadora;

ANEXO III – Série Histórica;

ANEXO IV – Memória de Cálculo;

ANEXO V – Planilha Média de Consumo de Materiais Médico Hospitalares;

ANEXO VI - Planilha Média de Consumo Medicamentos;

ANEXO VII - Planilha de Custos Estimados para a Gestão de Serviços – Hospital de Cordeiro

ANEXO VIII – Levantamento junto aos municípios vizinhos de contratos hospitalares de porte equivalente;

FMS Cordeiro  
Processo nº 31119  
Folha nº 16  
Rubrica: mgjo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a quem é incumbido todo o procedimento de escolha da melhor proposta, com orientação da Secretaria Municipal de Saúde ou por sua representação direta.

Cordeiro, 26 de Junho de 2019.

Secretária Municipal de Saúde

*Vania Lúcia Vieira Hungenin*  
Matr. nº 03171024  
Secretaria Municipal de Saúde  
de Cordeiro



**ANEXO I**

**DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA FUNCIONAMENTO DA  
UNIDADE HOSPITALAR**

**ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DA UNIDADE HOSPITALAR**

Quadro 1. Descrição Espaço Físico

	ATIVIDADE	QUANTIDADES / DESCRIÇÃO
SPA	Acolhimento / classificação de risco	(1) sala
	Registro/recepção	(1) sala
	Sala de Espera	(1) geral
	Consultório Médico	(2) consultórios
	Sala Trauma	(1) leito
	Sala de Procedimentos	1
	Sala de Curativos	1
	Ouvidoria	1
	Banheiros para os usuários	1 Masc/ Fem / port. nec. especiais
	Posto de Enfermagem	1
	Repouso Adulto	1
	Repouso Pediátrico	1
	Sala de Descontaminação	1
	Central de Gases Medicinais	1
	Depósito Material de Limpeza (DML)	1
CENTRO CIRURGICO	Sala cirurgica	2
	Sala de Parto	1
	RPA	1
	CME	1
ENFERMARIAS	Enfermaria Cirurgica	6 leitos
	Maternidade	4 leitos
	Enfermaria Clinica	10 leitos
	Pediatria	4 leitos
	Sala de estabilização	2 leitos
ÁREAS GERAIS	Copa/Cozinha/Lactário	1
	Farmacia	1
	Núcleo Interno de Regulação (NIR)	1
	Almoxarifado	1
	Lavanderia	1
	Expurgo	1

**RECURSOS HUMANOS**

As equipes deverão ser compostas, atendendo as especificações mínimas de acordo com a legislação vigente e conselhos de classe, condizentes para execução dos serviços de urgência e emergência e internações hospitalares, de acordo com a serie histórica apresentada no



ANEXO III, além dos responsáveis técnicos (RT) pelas categorias profissionais.

A contratada deverá manter nos plantões de urgência e emergência, a presença de um médico plantonista 24 horas e nos dias úteis, além do plantonista, 01 diarista no horário de expediente (de 08:00 as 17:00 horas), bem como manter sobreaviso médico nas áreas de ortopedia, cirurgia geral, obstetria, anestesia e pediatria e ainda, serviço de assistência social no quadro.

#### **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS:**

O prestador do serviço deve manter disponível na unidade materiais de consumo médico hospitalares e um Rol de medicamentos em quantitativo suficiente e qualidade que permita a realização dos procedimentos assistenciais necessários tanto eletivos quanto emergenciais, garantindo a integridade da assistência necessária, tendo em vista a relatividade da demanda e possíveis variações no perfil epidemiológico dos usuarios.

A quantidade e qualidade dos insumos e medicamentos disponíveis, serão sistematicamente acompanhados e avaliados pela comissão de acompanhamento do contrato, devendo ser efetuados ajustes, sempre que se fizer necessário.



ANEXO II

**DA COMISSÃO FISCALIZADORA / ACOMPANHAMENTO**

A comissão fiscalizadora será composta pelos seguintes representantes: Por cinco membros, sendo, 01 (um) profissional do setor de regulação, controle e avaliação, 01 (um) do profissional médico regulador da SMS, de 01 (um) profissional da coordenação da atenção básica, 1 (um) profissional da Vigilância e 1 (um) profissional do setor contábil. Os membros da comissão serão indicados pelo gestor de saúde com aprovação e publicação de portaria específica pelo chefe do executivo.

As atribuições da comissão de acompanhamento serão de fiscalizar, avaliar e controlar a execução do contrato, principalmente no tocante as metas quantitativas constantes no plano descritivo, metas quantitativas. Deverá ainda realizar visitas mensais a instituição para avaliação "in loco" dos procedimentos administrativos e desenvolvimento das ações.

As metas que a comissão fiscalizadora entender que necessitam de comprovação documental deverão constar em ata, com prazo para apresentação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro realizar visitas na sede do hospital, a qualquer momento, independente de aviso.

O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas pactuadas na TABELA DESCRITIVA, constante no Anexo III, implicará em descontos no repasse financeiro.

A portaria da Comissão fiscalizadora e possíveis alterações deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Cordeiro;





**ANEXO III**

**SÉRIE HISTÓRICA**

Consideramos para a série histórica os atendimentos ocorridos nos meses de Maio de 2018 à Janeiro 2019.

**AMBULATÓRIO/PRONTO ATENDIMENTO**

PROCEDIMENTOS	TOTAL DE MAIO/18 A JAN/19	MÉDIA MENSAL
Ex. Radiológicos	1556	173
Eletrocardiogramas	546	61
Curativos	1194	133
Excisão de lesão e/ou sutura	232	26
Retirada de corpo estranho	28	3
Adm. Medicamentos	13697	1522
Consulta prof nível sup não médico	27051	3006
Atend. Urgência com observação	7492	832
Atendimento Médico spa	27694	3077
<b>TOTAL</b>		

Fonte: Sistema de Informação ambulatorial (SIA-MS) Maio/18 à Jan/19.

PROCEDIMENTOS	TOTAL DE MAIO/18 A JAN/19	MÉDIA MENSAL
Cirurgia Geral Eletivas	61	7
Cirurgia Geral Emergência	20	2
Cirurgia Ortopédicas	12	1
Internações Pediátricas	72	8
Internações Obstétricas	100	11
Internações Clínicas	562	65

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares (SIHD2-MS) Maio/18 à Jan/19





**PLANO DESCRITIVO – METAS QUANTITATIVAS**

PERÍODO: Maio de 2019 A Abril de 2020

**1) METAS FÍSICAS –2019 - ATENÇÃO A SAÚDE / ATENÇÃO HOSPITALAR**

Procedimentos	META PACTUADA MES	META PACTUADA ANO
Cirurgia eletiva por video	04	48
Cirurgia eletiva aberta	08	96
Cirurgia ortopédica média complexidade	04	48
Pequenas Cirurgias	08	96
Cirurgias de urgência (GERAL)	02	24
Obstétricos Cesárea/Normal	11	132
Clínica Médica	65	780
Pediatria	12	144
<b>TOTAL</b>	<b>114</b>	<b>1368</b>

\*Média estimada, tendo como base a produção executada e de acordo com a programação orçamentária 2018.

\*\*As cirurgias eletivas e pequenas cirurgias foram aumentados os quantitativos considerando fila de espera e o tempo médio para a realização do procedimento de 18 meses.

**2) METAS FÍSICAS –2019 - AMBULATORIAL / URGÊNCIA /EMERGÊNCIA**

PROCEDIMENTOS	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
Ex. Radiológicos	173	2076
Eletrocardiogramas	61	732
Curativos	133	1596
Excisão de lesão e/ou sutura	26	312
Retirada de corpo estranho	3	36
Adm. Medicamentos	1522	18264
Consulta prof nível sup não médico	3006	36072
Atend. Urgência com observação	832	9984
Atendimento Médico spa	3077	36924
Consulta Ortopédica (Pós 1º Atendimento de urgência)*	20	240
Consulta Cirurgia Geral*	30	660
<b>TOTAL</b>	<b>8883</b>	<b>106696</b>

\* Foram incluídos Consultas especializadas para retorno dos pacientes atendimentos pela urgência ortopédica (1º Atendimento Ambulatorial) e Consultas de Cirurgia Eletiva para avaliações pré e pós operatórias.



## CONCEITOS

### Serão considerados:

- Cirurgia de emergência: aquela em que há risco de vida ou de perda de membro caso o paciente não seja operado em um curto intervalo de tempo, geralmente < 6 horas.
- Cirurgia de urgência: aquela em que há risco de vida ou de perda de membro caso o paciente não seja operado em um intervalo de tempo, via de regra, entre 6h e 24h.
- Cirurgia eletiva: aquela que pode ser postergada por até 01 ano sem causar grandes problemas ao paciente.
- Pequenas Cirurgias: Procedimentos cirurgicos que, embora executada em condições de segurança e assepsia e com recurso a anestesia local, dispensa a sua realização numa sala de bloco operatório, o apoio direto de um ajudante, a monitorização anestésica e a estadia em recobro, tendo alta imediata após a intervenção (cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa).



ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

O valor médio estimado para o presente objeto foi baseado na planilha de custos disponibilizada pela Direção Administrativa do Hospital de Cordeiro, anexo VII, referente o período de Maio à Dezembro de 2018, além do levantamento junto aos municípios vizinhos de contratos hospitalares de porte equivalente conforme anexo VIII, devido ao setor de compras não ter obtido êxito na tentativa de formação dos preços para a estimativa.

Os gastos com pessoal estão de acordo com a média salarial praticada na Região Serrana/Estado do Rio de Janeiro.

Foi considerado ainda, sobre as metas pactuadas na Assistência Hospitalar do último contrato, um aumento do número de cirurgias eletivas no total de 06 (seis) para 12 (doze) mensais e de pequenas cirurgias, um aumento 03 (três) para 08 (oito), com objetivo de atender as necessidades demandadas pelos serviços da Rede Municipal de Saúde.

Na Assistência Ambulatorial foram incluídas consultas especializadas para ortopedia, num total de 20 (vinte) mensais e consultas de cirurgia geral, num total de 30 (trinta) mensais.

Ainda para termos de ajuste inflacionário foram utilizados o índice IPCA acumulado, em 12 meses, de Dezembro de 2018 em 4,00% (quatro por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

Planilha Média de Consumo de Materiais Médico Hospitalares Referente aos últimos seis meses.

Nº	MEDICAMENTO	UNIDADE	MEDIA DOS ÚLTIMOS SEIS MESES
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOT	4
2	AGUA OXIGENIDA	LITRO	2
3	AGULHA 13X45	CAIXA	8
4	AGULHA 20X0,55	CAIXA	3
5	AGULHA 25X7	CAIXA	15
6	AGULHA 25X8	CAIXA	2
7	AGULHA 40X12	CAIXA	38
8	AGULHA RAQUE 25G	UNIDA	4
9	AGULHA RAQUE 27G	UNIDA	13
10	ALCOOL 70%	LITRO	28
11	ALGODÃO	UNIDA	14
12	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM	PACOT	2
13	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	PACOT	2
14	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UNIDA	1
15	APARELHO HGT	UNIDA	0
16	ATADURA DE CREPOM 10CM	PACOT	19
17	ATADURA DE CREPOM 15CM	PACOT	19
18	ATADURA DE CREPOM 20CM	PACOT	8
19	ATADURA GESSADA 10CM	CAIXA	1
20	ATADURA GESSADA 15CM	CAIXA	1
21	ATADURA GESSADA 20CM	CAIXA	0
22	ATADURA GESSADA 6CM	CAIXA	1
23	BOLSA DE COLOSTOMIA	PACOT	1
24	CAIXA PERFUROCORTE - DESCARPACK	UNIDA	15
25	CANULA DE GUEDEL 3	UNIDA	2
26	CANULA DE GUEDEL 4	UNIDA	1
27	CANULA DE GUEDEL 5	UNIDA	1
28	CATETER DUPLO LUMEM 7FR 20CM	UNIDA	1
29	CATETER NASAL O2 (TIPO OCULOS)	UNIDA	58
30	CATETER UMBILICAL	UNIDA	2
31	CLAMP UMBILICAL	UNIDA	7
32	CLOREXEDINA ALCOOLICA	LITRO	1
33	CLOREXEDINA DEGERMANTE	LITRO	1
34	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	PACOT	0
35	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	PACOT	1
36	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDA	3
37	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDA	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

38	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO	PACOT	0
39	COMPRESSA DE GAZE CORTADA 7,5X7,5	PACOT	57
40	DRENO DE PENROUSE 1	UNIDA	2
41	DRENO DE PENROUSE 2	UNIDA	2
42	ELETRODO DESCARTAVEL	UNIDA	167
43	EQUIPO ENTERAL	UNIDA	6
44	EQUIPO FOTOSENSIVEL MACROGOTAS	UNIDA	1
45	EQUIPO FOTOSENSIVEL MICROGOTAS	UNIDA	1
46	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDA	667
47	EQUIPO MICROGOTAS BURETA	UNIDA	12
48	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UNIDA	5
49	ESCOVA DE DEGERMAÇÃO	UNIDA	8
50	ESPARADRAPO	UNIDA	46
51	ESTETOSCOPIO	UNIDA	1
52	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 40MM	UNIDA	4
53	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 1 40MM	UNIDA	4
54	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 2 40MM	UNIDA	4
55	FIO CATGUT CROMADO 1-0 40MM	UNIDA	24
56	FIO CATGUT CROMADO 2-0 40MM	UNIDA	4
57	FIO CATGUT CROMADO 3-0 30MM	UNIDA	16
58	FIO CATGUT SIMPLES 0 40MM	UNIDA	8
59	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 40MM	UNIDA	20
60	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 40MM	UNIDA	4
61	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 S/AGULHA	UNIDA	8
62	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 40MM	UNIDA	8
63	FIO LINHO 1-0 30MM	UNIDAD	8
64	FIO LINHO 1-0 PRE-CORTADO	UNIDA	4
65	FIO NYLON 0 20MM	UNIDA	4
66	FIO NYLON 2-0 20MM	UNIDA	12
67	FIO NYLON 2-0 30MM	UNIDA	8
68	FIO NYLON 3-0 20MM	UNIDA	28
69	FIO NYLON 3-0 30MM	UNIDA	32
70	FIO NYLON 4-0 20MM	UNIDA	12
71	FIO NYLON 4-0 30MM	UNIDA	12
72	FIO NYLON 5-0 20MM	UNIDA	12
73	FIO NYLON 6-0 20MM	UNIDA	4
74	FIO POLIPROPILENO 3 30MM (SURGI PRO II)	UNIDA	4
75	FITA AUTOCLAVE	UNIDA	4
76	FITA CREPE	UNIDA	8
77	FITA HGT	CAIXA	23
78	FIXADOR DE TUBO	UNIDA	2
79	FORMOL	LITRO	1
80	FRASCO DE DIETA ENTERAL	UNIDA	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

81	GAZE TIPO QUEIJO	UNIDA	5
82	GORRO	UNIDA	2
83	GRAU CIRURGICO 10CM	UNIDA	2
84	GRAU CIRURGICO 20CM	UNIDA	1
85	GRAU CIRURGICO 30CM	UNIDA	1
86	JELCO 14	UNIDA	8
87	JELCO 16	UNIDA	8
88	JELCO 18	UNIDA	103
89	JELCO 20	UNIDA	317
90	JELCO 22	UNIDA	333
91	JELCO 24	UNIDA	183
92	KIT MICRONEBULIZAÇÃO AR ADULTO	UNIDA	1
93	KIT MICRONEBULIZAÇÃO O2 ADULTO	UNIDA	2
94	KIT MICRONEBULIZAÇÃO O2 INFANTIL	UNIDA	1
95	LAMINA DE BISTURI 11	UNIDA	50
96	LAMINA DE BISTURI 15	UNIDA	50
97	LAMINA DE BISTURI 21	UNIDA	67
98	LANCETA MANUAL PARA HGT	UNIDA	1.050
99	LUVA 7,0	UNIDA	33
100	LUVA 7,5	UNIDA	100
101	LUVA 8,0	UNIDA	33
102	LUVA 8,5	UNIDA	33
103	LUVA G	CAIXA	15
104	LUVA M	CAIXA	37
105	LUVA P	CAIXA	17
106	MASCARA C/ ELASTICO	PACOT	1
107	MASCARA N95	UNIDA	7
108	MICROPORE	UNIDA	23
109	PAPEL DE ELETRO 216X30	UNIDA	2
110	PAPEL DE ELETRO 48X30	UNIDA	1
111	PAPEL DE ELETRO 58X30	UNIDA	1
112	PARATEX - INCONTINENCIA URINARIA	PACOT	1
113	POLIFIX 2 VIAS	UNIDA	233
114	POVIDINE DEGERMANTE	LITRO	3
115	POVIDINE TOPICO	LITRO	1
116	PULCERA ROSA	UNIDA	8
117	PULSERA AZUL	UNIDA	8
118	SAPATILHA DESCARTAVEL	PACOT	1
119	SCALP 19	UNIDA	33
120	SCALP 21	UNIDA	133
121	SCALP 23	UNIDA	267
122	SCALP 25	UNIDA	33
123	SERINGA 10ML	UNIDA	1.333



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

124	SERINGA 1ML	UNIDA	167
125	SERINGA 20ML	UNIDA	2.083
126	SERINGA 3ML	UNIDA	583
127	SERINGA 5ML	UNIDA	1.000
128	SONDA ASP. TRAQUIAL 04	UNIDA	2
129	SONDA ASP. TRAQUIAL 08	UNIDA	7
130	SONDA ASP. TRAQUIAL 10	UNIDA	10
131	SONDA ASP. TRAQUIAL 12	UNIDA	3
132	SONDA ASP. TRAQUIAL 14	UNIDA	2
133	SONDA ASP. TRAQUIAL 16	UNIDA	5
134	SONDA ASP. TRAQUIAL 18	UNIDA	3
135	SONDA ASP. TRAQUIAL 20	UNIDA	3
136	SONDA ASP. TRAQUIAL 22	UNIDA	2
137	SONDA ENTERAL 12	UNIDA	2
138	SONDA FOLEY 08	UNIDA	3
139	SONDA FOLEY 10	UNIDA	2
140	SONDA FOLEY 12	UNIDA	2
141	SONDA FOLEY 14	UNIDA	7
142	SONDA FOLEY 16	UNIDA	12
143	SONDA FOLEY 18	UNIDA	10
144	SONDA FOLEY 20	UNIDA	5
145	SONDA FOLEY 22	UNIDA	2
146	SONDA LEVINE 04	UNIDA	2
147	SONDA LEVINE 14	UNIDA	3
148	SONDA LEVINE 16	UNIDA	2
149	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDA	2
150	TOUCA C/ ELASTICO	PACOT	1
151	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 7,0	UNIDA	2
152	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 8,0	UNIDA	2
153	VASELINA LIQUIDA	LITRO	1

FMS Cordeiro  
Processo nº 31119  
Folha nº 28  
Rubrica: mg





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO VI**

**Planilha Média de Consumo de Medicamentos Referente  
aos últimos seis meses.**

Nº	MEDICAMENTO	UNIDADE	MEDIA DOS ÚLTIMOS SEIS MESES
1	ACICLOVIR 200MG	COMPR	42
2	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPR	67
3	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMPOL	150
4	ACIDO FOLICO 5MG	COMPR	10
5	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOL	43
6	AGUA DESTILADA 10ML	AMPOL	33
7	AGUA DESTILADA 500ML	LITRO	43
8	ALOPURINOL 100MG	COMPR	13
9	ALTEPLASE 50MG	F.AMP	2
10	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOL	17
11	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO 200MG	F.AMP	80
12	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	FRASC	1
13	AMPICILINA 1G	F.AMP	8
14	AMPICILINA 50MG/ML	FRASC	2
15	ATENOLOL 25MG	COMPR	50
16	ATENOLOL 50MG	COMPR	30
17	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASC	1
18	AZITROMICINA 500MG	COMPR	3
19	BACTRIM	COMPR	27
20	BACTRIM 200MG/40MG/5ML 50ML	FRASC	1
21	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMPR	15
22	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPR	5
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	F.AMP	2
24	BENZILPENINCILINA POTASSICA 5.000.000UI	F.AMP	2
25	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FRASC	1
26	BISACODIL 5MG	COMPR	5
27	BISSUFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPR	40
28	BROMAZEPAM 3MG	COMPR	5
29	BROMOPRIDA 10MG	COMPR	5
30	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FRASC	2
31	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOL	450
32	CAPTÓPRIL 25MG	COMPR	150
33	CAPTÓPRIL 50MG	COMPR	200
34	CARBAMAZEPIMA 200MG	COMPR	60
35	CARVEDILOL 12,5MG	COMPR	45
36	CARVEDILOL 3,125MG	COMPR	45
37	CARVEDILOL 6,25MG	COMPR	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

38	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASC	1
39	CEFALEXINA 500MG	COMPR	5
40	CEFALOTINA 1G	F.AMP	117
41	CEFEPIMA 1G	AMPOL	8
42	CEFOTAXIMA 1G	F.AMP	175
43	CEFTAZIDIMA 1G	F.AMP	42
44	CEFTRIAXONA 1G	F.AMP	58
45	CEFUROXIMA 750MG	F.AMP	4
46	CETOPROFENO 100MG	F.AMP	8
47	CILOSTAZOL 50MG	COMPR	65
48	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	BOLSA	80
49	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPR	50
50	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FRASC	5
51	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOL	67
52	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMPOL	67
53	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPR	5
54	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOL	17
55	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPR	17
56	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML PESADA	F.AMP	13
57	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	COMPR	5
58	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG	COMPR	5
59	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOL	5
60	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	COMPR	10
61	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250/20ML	AMPOL	7
62	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMPOL	17
63	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOL	2
64	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOL	8
65	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML	F.AMP	21
66	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 30G	TUBO	13
67	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML	FRASC	1
68	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPR	10
69	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOL	100
70	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMPR	133
71	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML 2ML	AMPOL	727
72	CLORIDRATO DE RANITIDINHA 150MG/10ML 120	FRASC	1
73	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOL	367
74	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	F.AMP	67
75	COLAGENASE + CLOROFENICOL 30G	TUBO	20
76	COLIRIO ANESTESICO	FRASC	1
77	COMPLEXO B 2ML	AMPOL	183
78	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMPOL	25
79	DEXAMETASON 0,5MG/5ML 100ML	FRASC	1
80	DEXAMETAZONA 10G	TUBO	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

81	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOL	313
82	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRASC	2
83	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPR	7
84	DIAZEPAM 10MG	COMPR	48
85	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOL	58
86	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	COMPR	30
87	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML	AMPOL	417
88	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML	FRASC	1
89	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMPR	25
90	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPR	15
91	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMPR	40
92	DIPIRONA 500MG	COMPR	33
93	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRASC	15
94	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOL	1.250
95	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	SERIN	32
96	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	SERIN	5
97	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOL	50
98	ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG/ML 5ML	AMPOL	400
99	ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4ML/ML	FRASC	1
100	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPR	90
101	FENITOINA 100MG	COMPR	27
102	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMPOL	17
103	FENOBARBITAL 100MG	COMPR	3
104	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML	AMPOL	8
105	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	FRASC	2
106	FENOTEROL	FRASC	3
107	FENTANILA 50MCG/ML 10ML	F.AMP	4
108	FITOMENODIONA 10MG/ML (VIT K)	AMPOL	59
109	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOL	2
110	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMPOL	50
111	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60	FRASC	1
112	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOL	360
113	FUROSEMIDA 40MG	COMPR	40
114	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPR	5
115	GLICOSE 25% 10ML	AMPOL	67
116	GLICOSE 50% 10ML	AMPOL	100
117	HALOPERIDOL 5MG	COMPR	33
118	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOL	33
119	HEPARINA 25.000UI/5ML	F.AMP	13
120	HEPARINA 5.000UI/0,25ML	AMPOL	4
121	HIDROCORTISONA 100MG	F.AMP	150
122	HIDROCORTISONA 500MG	F.AMP	117
123	HIDROXIDO DE ALUMINO	FRASC	2

FMS Cordeiro  
Processo nº 31119  
Folha nº 31  
Rubrica: mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

124	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASC	5
125	ISOFLURANO 100ML	FRASCO	1
126	IVERMECTINA 6MG	COMPR	1
127	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPR	20
128	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	BOLSA	19
129	LOSARTANA 50MG	COMPR	250
130	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPR	15
131	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOL	2
132	MANITOL 20% 250ML	FRASC	13
133	MEROPENEM 1G	F.AMP	22
134	METFORMINA 850MG	COMPR	50
135	METILDOPA 250MG	COMPR	20
136	METILDOPA 500MG	COMPR	20
137	METRONIDAZOL 250MG	COMPR	20
138	METRONIDAZOL 500MG/100ML	BOLSA	107
139	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMPOL	8
140	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMPOL	17
141	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPR	15
142	MORFINA 0,1MG/ML	AMPOL	8
143	MORFINA 10MG/ML	AMPOL	8
144	NIFEDIPINO 10MG	COMPR	45
145	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COMPR	237
146	NIMODIPINO 30MG	COMPR	25
147	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	FRASC	2
148	NISTATINA 60G	CREME	2
149	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOL	3
150	NITROPRUSSIANO DE SODIO 25MG/ML 2ML	F.AMP	1
151	NOREPNEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOL	8
152	NORIPURUM 20MG/ML 5ML	AMPOL	22
153	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOL	108
154	OLEO MINERAL 100ML	FRASC	4
155	OMEPRAZOL 20MG	COMPR	19
156	OMEPRAZOL 40MG EV	F.AMP	51
157	ONDANSEDRONA 2MG/ML 2ML	AMPOL	267
158	OXACILINA 500MG	F.AMP	317
159	PARACETAMOL GOTAS	FRASC	4
160	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOL	21
161	PIRIDOXINA 50MG + DIMENIDRINATO 50MG /ML	AMP	8
162	PREDNISONA 20MG	COMPR	20
163	PROPATILNITRATO 10MG	COMPR	25
164	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	F.AMP	1
165	PROPRANOLOL 40MG	COMPR	15
166	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	FRASC	1

FMS Cordeiro  
Processo nº 31+119  
Folha nº 32  
Rubrica: mgo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

167	SEVOFLURANO 100ML	FRASCO	1
168	SIMETICONA 40MG	COMPR	133
169	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASC	23
170	SINVASTATINA 20MG	COMPR	65
171	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FRASC	7
172	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASC	510
173	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASC	37
174	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASC	482
175	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRASC	13
176	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASC	26
177	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASC	183
178	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRASC	800
179	SULFADIAZINA DE PRATA	POTE	2
180	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMPOL	8
181	SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML 2ML	AMPOL	8
182	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G	BISNA	2
183	TENOXCAM 20MG	F.AMP	92
184	TEOFILINA 200MG	COMPR	33

FMS Cordeiro  
Processo nº 31119  
Folha nº 33  
Rubrica: mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

**PLANILHA**  
**CUSTO ESTIMADO COM EFETIVO SUGERIDO PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE CORDEIRO**

GESTÃO	FUNÇÃO	Efetivo		Encargos e Operacional.	Impostos INSS e FGTS	Total por Funcionário	Total dos Funcionários
		Sugerido	Líquido				
	ADMINISTRADOR	1	R\$ 4.000,00	R\$ 1.433,20	R\$ 1.140,97	R\$ 6.574,17	R\$ 6.574,17
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	R\$ 1.319,42	R\$ 472,75	R\$ 376,36	R\$ 2.168,52	R\$ 17.348,19
	COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA	6	R\$ 1.269,92	R\$ 455,01	R\$ 362,24	R\$ 2.087,17	R\$ 12.523,01
	AUXILIAR DE LAVANDERIA	2	R\$ 1.182,58	R\$ 423,72	R\$ 337,32	R\$ 1.943,62	R\$ 3.887,24
	PRÁTICO DE FARMÁCIA	2	R\$ 1.391,96	R\$ 498,74	R\$ 397,05	R\$ 2.287,75	R\$ 4.575,49
	ATENDENTE HOSPITALAR	4	R\$ 1.363,75	R\$ 488,63	R\$ 389,00	R\$ 2.241,38	R\$ 8.965,53
	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1	R\$ 1.336,76	R\$ 478,96	R\$ 381,30	R\$ 2.197,02	R\$ 2.197,02
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	R\$ 1.433,94	R\$ 513,76	R\$ 409,02	R\$ 2.356,74	R\$ 56.561,81
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (DIARISTA)	1	R\$ 1.433,94	R\$ 513,78	R\$ 409,02	R\$ 2.356,74	R\$ 2.356,74
	FARMACEUTICA	1	R\$ 2.571,00	R\$ 921,19	R\$ 733,36	R\$ 4.225,55	R\$ 4.225,55
	ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 2.572,00	R\$ 921,55	R\$ 733,64	R\$ 4.227,19	R\$ 4.227,19
	NUTRICIONISTA	1	R\$ 2.580,66	R\$ 924,65	R\$ 736,12	R\$ 4.241,43	R\$ 4.241,43
	ENFERMEIRO	4	R\$ 2.733,95	R\$ 979,57	R\$ 779,84	R\$ 4.493,36	R\$ 17.973,46
	ENFERMEIRO (DIARISTA)	1	R\$ 2.733,95	R\$ 979,57	R\$ 779,84	R\$ 4.493,36	R\$ 4.493,36
<b>SUB TOTAL ATIVIDADE FIM:</b>							<b>R\$ 150.150,19</b>
<b>TOTAL PLANILHA 1:</b>							<b>R\$ 150.150,19</b>

FMS Cordeiro

Processo nº 31119

Folha nº 34

Rubrica: *[assinatura]*

*[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA 2

CUSTO ESTIMADO COM EFETIVO SUGERIDO PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS HOSPITAL DE CORDEIRO

GESTÃO	FUNÇÃO	Percentual P/ Aplicação	Nº de Dias de Cobertura	Valor da Cobertura	Custo Mensal		Encargos e Operacional.	Total dos Funcionários
					Previsto			
MÉDICOS	PLANTONISTAS CLÍNICA (24HS)	100%	30 dias	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 8.775,00	R\$ 73.775,00	
	PLANTONISTA (8h)	100%	30 dias	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 1.755,00	R\$ 14.755,00	
	DEMAIS PROFISSIONAIS MEDICOS	100%	30 dias	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 16.200,00	R\$ 136.200,00	
<b>SUB TOTAL:</b>							<b>R\$ 224.730,00</b>	<b>R\$ 224.730,00</b>

TOTAL DA PLANILHA 2:

R\$ 224.730,00

FMS Cordeiro  
Processo nº 31/119  
Folha nº 35  
Rubrica: mjo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA 3

CUSTO ESTIMADO COM EFETIVO SUGERIDO PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE CORDEIRO

CUSTO ESTIMADO COM MATERIAIS E MEDICAMENTOS

GESTÃO	FUNÇÃO	Percentual P/ Aplicação	Nº de Dias de Cobertura	Valor da Cobertura		Custo Mensal Previsto
				Cobertura	Previsto	
MATERIAS/ MEDICAMENTOS/ SERVIÇOS	MEDICAMENTOS	100%	30 dias	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	
	EXAMES DE IMAGEM	100%	30 dias	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LIXO HOSPITALAR	100%	30 dias	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
	GASES MEDICINAL	100%	30 dias	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
	ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS	100%	30 dias	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	
	EXAMES LABORATORIAIS	100%	30 dias	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
	ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA	100%	30 dias	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	
	MATERIAIS E INSUMOS	100%	30 dias	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
	<b>SUB TOTAL:</b> R\$ 95.500,00					

TOTAL DA PLANILHA 3: R\$ 95.500,00

SOMATÓRIO = PLANILHA 1 + PLANILHA 2 + PLANILHA 3 R\$ 470.380,19

FMS Cordeiro  
Processo nº 31119  
Folha nº 36  
Rubrica: mgo





**ANEXO VIII**

**Levantamento junto aos municípios vizinhos de contratos  
hospitalares de porte equivalente.**

REPASSES DE HOSPITAIS DO ESTADO DO RJ			
MUNICÍPIO	HABITANTES	HOSPITAL	VALOR
SÃO FIDÉLIS	38.626	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL	R\$ 800.000,00
QUISSAMÃ	24.246	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA MARIANA DE JESUS/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÁRIO BARROS WAGNER	R\$ 2.093.993,66
SANTA MARIA MADALENA	10.417	HOSPITAL BASILEU ESTRELA	R\$ 276.000,00
TRAJANO DE MORAES	10.611	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE PAULA DE TRAJANO DE MORAES	R\$ 231.000,00
CARMO	18.755	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	R\$ 318.000,00
CANTAGALO	20.177	HOSPITAL DE CANTAGALO	R\$ 465.000,00
BOM JARDIM	27.269	HOSPITAL DR CELSO ERTHAL	R\$ 570.187,21
CORDEIRO 2018/2019	21.806	HOSPITAL DE CORDEIRO	R\$ 435.000,00
CORDEIRO 2017	21.806	HOSPITAL ANTONIO CASTRO	R\$ 449.183,61